



CONTRATO Nº 228/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESAS ADTR DERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA**, sediada na Av. João da Mata e Silva, S/N, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Domingas Souza Silva e a empresa, **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.422.433/0001-38, sediado(a) no PC Alfredo Texeira nº1, Cohab Anil II, São Luiz - MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. Thaiane Maria Araújo Barroso, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada em locação de sistemas para implantação de um sistema integrado de gestão pública de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sistema de Contabilidade Pública Integrado	11	R\$1.335,00	R\$16.020,00



2	Sistema Integrado de Pessoal	11	R\$1.200,00	R\$14.400,00
3	Sistema Integrado de Arrecadação	11	R\$1.475,00	R\$17.700,00
4	Portal da Transparência	11	R\$665,00	R\$7.980,00
5	Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município	11	R\$615,00	R\$7.380,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 58.190,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.190,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Brasil, agência nº 4249-8 e conta corrente nº 57.267-5.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/12/2025.

7.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA



		NEGRA
DOTAÇÃO		04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO	DA	MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESAS	DE	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO		1.500 Recursis não Vinculados de Impostos (Exerc.Corente)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa da Serra Negra/MA, 30 de dezembro de 2025.


DOMINGAS SOUZA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

THAIANE MARIA Assinado de forma digital por
ARAUJO THAIANE MARIA ARAUJO
BARROSO:00856456306 BARROSO:00856456306
BARROSO:00856456306 Dados: 2025.12.30 15:22:55 -03'00'

ADTR DERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**FORMOSA
DA SERRA NEGRA**
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Fis. Nº 101
Proc. Nº _____
Rubrica W

EXTRATO DO CONTRATO 228/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 - REF.: DISPENSA Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 – PARTES: O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA e a empresa ADTR DERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 17.422.433/0001-38 OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistemas para implantação de um sistema integrado de gestão pública de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.190,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2005.0000 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PERSOJA JURÍDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses contado da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** LEI nº 14.133/2021 – **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2025 - **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Administração por sua responsável legal Domingas Souza Silva **CONTRATANTE**, e a empresa ADTR DERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA por seu representante leal Sra. Thaianne Maria Araújo Barroso **CONTRATADA**, 05 de janeiro de 2026. Domingas Souza Silva – Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O Povo

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018
TERCEIROS
ISSN: 2966-0181

Fis. nº 102
Proc. nº
Rubrica W



FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 6 - Nº 774 / 2026 :: SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 :: PÁGINA 1 DE 6

SUMÁRIO

Descrição	Página
SÚMULA Nº 019/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025.....	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO 228/2025.....	2
SÚMULA Nº 001/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DO CONTRATO 002/2026.....	3
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 031/2025	3
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 032/2025	4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 033/2025	4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 034/2025	4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 143/2025	4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 199/2025	4

SÚMULA Nº 019/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SÚMULA Nº 019/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF.: Processo nº 073/2025 – INEXIGIBILIDADE - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COGNITIVA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E SISTEMA DE REGISTRO ESCOLAR, COM MÓDULO DE AULA NÃO PRESENCIAL, COM DISPONIBILIDADE DE APLICATIVOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA. – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato – BASE LEGAL: art. 74, Lei nº 14.133/2021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, - VALOR GLOBAL: 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos Reais) – PESSOA JURÍDICA: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – RATIFICAÇÃO: Edsomar Brandão de Sá - Secretário Municipal de Educação. Formosa da Serra Negra (MA), 29 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: efaf10d0d7181e0caae969e01920719248a863f65

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 12.506.781/0001-70 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COGNITIVA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E SISTEMA DE REGISTRO ESCOLAR, COM MÓDULO DE AULA NÃO PRESENCIAL, COM DISPONIBILIDADE DE APLICATIVOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos Reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361. 0011 .2023,0000 MAN UT E DESENV. DO ENSINO - MDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por seu responsável Sr. Edsomar Brandão de Sá CONTRATANTE, e a empresa GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA e pelo seu representante legal o Ivo Silva Oliveira pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de Janeiro de 2025. Edsomar Brandão de Sá – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025**

A Secretária de Administração (Sra. Domingas Souza Silva) de Formosa da Serra Negra – MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II (outros serviços e compras) do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 072/2025 de Dispensa de Licitação 006/2025, e, em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINA a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistemas para implantação de um sistema integrado de gestão pública de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

EMPRESA VENCEDORA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 17.422.433/0001-38.

VALOR TOTAL: R\$ 63.480,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir da data de assinatura do termo de contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

04.122.0002.2005.0000 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Formosa da Serra Negra – MA, 29 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO 228/2025**EXTRATO DO CONTRATO 228/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 - REF.: DISPENSA Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 – PARTES: O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 17.422.433/0001-38 OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistemas para implantação de um sistema integrado de gestão pública de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 63.480,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) - DOTAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: efa10d0d7181eca9e969e01920719248a863f65

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: LEI nº 14.133/2021 – DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025 - SIGNATÁRIOS: Secretaria de Administração por sua responsável legal Domingas Souza Silva CONTRATANTE, e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA por seu representante leal Sra. Thaiane Maria Araújo Barroso CONTRATADA, 05 de janeiro de 2026. Domingas Souza Silva – Secretaria Municipal de Administração.

SÚMULA Nº 001/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SÚMULA Nº 001/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF.: Processo nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade - OBJETO: Contratação de empresa especializada para em Implantação e licenciamento do sistema de gestão de contratações públicas na lei 14.133/2021, em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando ainda treinamento, suporte e armazenamento em nuvem para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Formosa da Serra Negra - MA. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato – BASE LEGAL: art. 74, caput, Lei nº 14.133/2021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- VALOR GLOBAL: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) -PESSOA JURÍDICA: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – RATIFICAÇÃO: Domingas Souza Silva - Secretaria Municipal de Administração. Formosa da Serra Negra (MA), 28 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - PMFSN - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ nº 37.933.858/0001-19 OBJETO: Contratação de empresa especializada para em Implantação e licenciamento do sistema de gestão de contratações públicas na lei 14.133/2021, em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando ainda treinamento, suporte e armazenamento em nuvem para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Formosa da Serra Negra - MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: LEI nº 14.333/2024 – DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2026 - SIGNATÁRIOS: Domingas Sousa Silva - Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE, e a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA por seu representante leal Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho CONTRATADA, 30 de janeiro de 2026. Domingas Sousa Silva – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 031/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 031/2025

REF.: Processo nº 001/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e do outro lado, Maria Katarine Oliveira Lima OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 031/2025 (APAE), firmado entre as partes em 16/01/2025 e término em 16/01/2026. NOVA VIGÊNCIA: de 19/01/2026 a 19/01/2026. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026. SIGNATÁRIOS: Rodrigo Costa de Souza – Secretária Municipal de Assistência Social, denominada LOCATÁRIO e Maria Katarina Oliveira Lima, denominado LOCADOR. Formosa da Serra Negra (MA), 14 de janeiro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: efa10d0d7181eaae969e01920719248a863f65

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fis. Nº 109
Folha 619
Rubrica W**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 032/2025****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 032/2025**

REF.: Processo nº 002/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado, Vera Santa dos Santos Costa OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 032/2025 (UBS Pé da Ponte), firmado entre as partes em 17/01/2025 e término em 17/01/2026. NOVA VIGÊNCIA: de 19/01/2026 a 19/01/2027. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025. SIGNATÁRIOS: FERNANDA SOARES DE SOUZA – Secretária Municipal de Saúde, denominada LOCATÁRIO e Vera Santa dos Santos Costa, denominado LOCADOR. Formosa da Serra Negra (MA), 15 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 033/2025**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 033/2025**

REF.: Processo nº 003/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e do outro lado, Juscelino Martins de Oliveira Junior OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 033/2025 (Galpão), firmado entre as partes em 20/01/2025 e término em 20/01/2026. NOVA VIGÊNCIA: de 21/01/2026 a 21/01/2027. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025. SIGNATÁRIOS: Sr. Silvino Santos Costa – Secretária Municipal de Infraestrutura denominada LOCATÁRIO e Juscelino Martins de Oliveira Junior, denominado LOCADOR. Formosa da Serra Negra (MA), 19 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 034/2025**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 034/2025**

REF.: Processo nº 009/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN e do outro lado, Juscelino Martins de Oliveira Junior OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 034/2025 (Garagem Ônibus), firmado entre as partes em 21/01/2025 e término em 21/01/2026. NOVA VIGÊNCIA: de 22/01/2026 a 22/01/2027. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025. SIGNATÁRIOS: Sr. Edsomar Brandão de Sá – Secretária Municipal de Educação denominada LOCATÁRIO e Juscelino Martins de Oliveira Junior, denominado LOCADOR. Formosa da Serra Negra (MA), 19 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 143/2025**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 143/2025**

REF.: Processo nº 032/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTANCIA SOCIAL e do outro lado, Thiago dos Santos Leda OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 143/2025 (Criança Feliz), firmado entre as partes em 04/04/2025 e término em 04/01/2026. NOVA VIGÊNCIA: de 05/01/2026 a 05/10/2025. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025. SIGNATÁRIOS: Rodrigo Costa De Souza – Secretário Municipal de Assistencia Social, denominada LOCATÁRIO e Thiago dos Santos Leda, denominado LOCADOR. Formosa da Serra Negra (MA), 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 199/2025**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 199/2025**

REF.: Processo nº 056/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN e do outro lado, Denilton Pinto Lima, OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 199/2025 (Escolar Tempo Integral), firmado entre as partes em 01/08/2025 e término em 31/12/2025.. NOVA VIGÊNCIA: de 01/01/2026 a 31/05/2026. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025. SIGNATÁRIOS: Sr. Edsomar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: efaf10d0d7181eaae969e01920719248a863f65

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Brandão de Sá – Secretária Municipal de Educação denominada LOCATÁRIO e Denilton Pinto Lima, denominado LOCADOR. Formosada Serra Negra (MA), 31 de Dezembro de 2025.

Fls. Nº 106
Proc. Nº
Rubrica W

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: efaf10d0d7181ecaae969e01920719248a863f65

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fls. Nº 107
Proc. Nº
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
JUCENI OLIVEIRA SILVA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM



Carimbo de Tempo : 30/01/2026 21:51:46

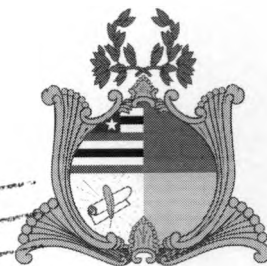
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: efa10d0d7181ecaae969e01920719248a863f65
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 228/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 - REF.: DISPENSA Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - publicado na edição nº 774 página 2 a 3, Sexta-Feira, 30 de janeiro de 2026, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO 228/2025. **Onde se lê:** 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato. - **Leia-se:** 11 (onze) meses contado da assinatura do contrato, **Onde se lê:** R\$ 63.480,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) - **Leia-se:** R\$ 58.190,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais). Domingas Souza Silva, Secretária Municipal de Administração. Formosa da Serra Negra, 02 de fevereiro de 2026.



Fis. Nº 109
Proc. Nº
Rubrica

SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE21/2025-PMFSN.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE21/2025-PMFSN.....	6
ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - REF.: DISPENSA Nº 006/2025.....	13
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 - REF.: DISPENSA Nº 006/2025.....	13
ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - REF.: DISPENSA Nº 001/2025... 13	13
ERRATA EXTRATOS DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 143/2025	13
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.....	13
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 039/2025	14
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 036/2025	14
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 042/2025	14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Formosa da serra negra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município, resolve:

Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- Processo Administrativo nº 045/2025
- Pregão Eletrônico nº 021/2025
- Objeto da licitação: Registro de Preço Para eventual Contratação de Empresas para Aquisição de material permanente escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA, conforme especificação no Termo de Referência.

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.699.317/0001-45	R\$ 790.001,00	SIM	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR
DISTRIBUIDORA SÃO RAFAEL
CNPJ Nº 41.699.317/0001-45
RAFAEL BARROS MAIA
REPRESENTANTE LEGAL

Fis. Nº 110
Proc. Nº
Rubrica W

ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - REF.: DISPENSA Nº 006/2025

ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - REF.: DISPENSA Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - publicado na edição nº 774 página 2, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026, do Diário Oficial do Município, na Publicação TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025. Onde se lê: 12 MESES, a partir da data de assinatura do termo de contrato. - Leia-se: 11 MESES, a partir da data de assinatura do termo de contrato., Onde se lê: R\$ 63.480,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) - Leia-se: R\$ 58.190,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais. Domingas Souza Silva, Secretária Municipal de Administração. Formosa da Serra Negra, 02 de fevereiro de 2026.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 - REF.: DISPENSA Nº 006/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 - REF.: DISPENSA Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - publicado na edição nº 774 página 2 a 3, Sexta-Feira, 30 de janeiro de 2026, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO 228/2025. Onde se lê: 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato. - Leia-se: 11 (onze) meses contado da assinatura do contrato, Onde se lê: R\$ 63.480,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) - Leia-se: R\$ 58.190,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Noventa Reais). Domingas Souza Silva, Secretária Municipal de Administração. Formosa da Serra Negra, 02 de fevereiro de 2026.

ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - REF.: DISPENSA Nº 001/2025

ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - REF.: DISPENSA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - publicado na edição nº 774 página 3, Sexta-Feira, 30 de janeiro de 2026, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 031/2025. Onde se lê: de 19/01/2026 a 19/01/2026. - Leia-se: de 19/01/2026 a 19/01/2026. Rodrigo Costa de Souza, Secretário Municipal de Assistência Social. Formosa da Serra Negra, 02 de fevereiro de 2026.

ERRATA EXTRATOS DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 143/2025

ERRATA EXTRATOS DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - REF.: DISPENSA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - publicado na edição nº 774 página 4, Sexta-Feira, 30 de janeiro de 2026, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 143/2025. Onde se lê: de 05/01/2026 a 05/10/2025. - Leia-se: de 05/01/2026 a 05/10/2026. Rodrigo Costa de Souza, Secretário Municipal de Assistência Social. Formosa da Serra Negra, 02 de fevereiro de 2026.

SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
REF.: Processos nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE - ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – OBJETO: Locação de um bem imóvel situado na Rua Silva Jardim, nº 216 – Centro - CEP: 65943-000, em Formosa da Serra Negra/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Formosa da Serra Negra - MA. –

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) - AMPARO LEGAL: Art. 74, da Lei 14.133/21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 – RATIFICAÇÃO: Fernanda Soares de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde. Formosa da Serra Negra (MA), 24 de março de 2026.

Fls. Nº 111
 Prop. Nº
 Rubrica

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 039/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 039/2025

REF.: Processo nº 005/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do seu PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA e a empresa L B GOMES RAMOS, CNPJ: nº 34.897.109/0001-62 - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 039/2025, firmado entre as partes, em 12/02/2025, com prazo até 12 de fevereiro de 2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0011.2021.0000 MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 13/02/2026 e encerramento em 12/02/2027 - BASE LEGAL com fundamento nos art. 106 e107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração pela CONTRATANTE e a empresa L B GOMES RAMOS com seu representante legal a Sra. Lucineide Barros Gomes Ramos, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 06 de fevereiro de 2026. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 036/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 036/2025

REF.: Processo nº 005/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do seu FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa L B GOMES RAMOS, CNPJ: 34.897.109/0001-62 - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 040/2025, firmado entre as partes, em 12/02/2025, com prazo até 12 de fevereiro de 2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS – UNIÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc. Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 13/02/2026 e encerramento em 12/02/2027 - BASE LEGAL com fundamento nos art. 106 e107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Rodrigo Costa de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social pela CONTRATANTE e a empresa L B GOMES RAMOS com seu representante legal a Sra. Lucineide Barros Gomes Ramos, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 06 de fevereiro de 2026. Rodrigo Costa de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 042/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 042/2025

REF.: Processo nº 005/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa L B GOMES RAMOS, CNPJ: 34.897.109/0001-62- OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 042/2025, firmado entre as partes, em 12/02/2025, com prazo até 12 de fevereiro de 2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 02/08/2025 e encerramento em 01/08/2026 - BASE LEGAL com fundamento nos art. 106 e107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de 2025. SIGNATÁRIOS: Fernanda Soares de Souza – Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e a empresa L B GOMES RAMOS com seu representante legal a Sra. Lucineide Barros Gomes Ramos, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 06 de fevereiro de 2026. Fernanda Soares de Souza – Secretário Municipal de Saúde.

Fis. Nº 112
Proc. Nº
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fls. Nº 113
Proc. Nº
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
JUCENI OLIVEIRA SILVA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM



Carimbo de Tempo : 30/03/2026 21:03:41

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcd6a97d2d66d1820a862a1b5a7c3068f716fda1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

